



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

---

Contratação de empresa(s) especializada(s) em inspeção, manutenção, recarga e fornecimento de peças e insumos de extintores, bem como de inspeção, manutenção e fornecimento de peças e insumos de acessórios de hidrantes (CATSER 00000366-2).

## 2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

---

Realização de manutenção em equipamentos para proteção e combate a incêndios, incluindo inspeções, testes hidrostáticos, pintura, recarga e substituição de peças e acessórios danificados que se fizerem necessários.

## 3. JUSTIFICATIVA

---

- 3.1 A segurança contra incêndios deve estar sempre presente em todas as instalações do TRE/CE conforme normas regulamentadoras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR's 11861 (Mangueira de incêndio – requisitos e métodos de ensaio), 12779 (Mangueiras de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados), 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), 15808 (Extintores de incêndio portáteis) e 15809 (Extintores de incêndio sobre rodas) e as Portarias do INMETRO nº 005/2011, 206/2011 e 412/2011. Para isso, há a necessidade dos equipamentos de proteção e combate a incêndios estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual e extraordinária quando de avarias a qualquer tempo, além das recargas, inspeções e testes hidrostáticos periódicos, fazendo-se imprescindível a contratação de empresa especializada para este fim.
- 3.2 O serviço é considerado de natureza continuada por fazer parte da rotina de atividades de segurança prestada diuturnamente ao público presente, aos bens patrimoniais e às instalações do TRE/CE, mediante manutenções e reposições periódicas ou de natureza imprevisível (por motivo de uso ou avaria) dos equipamentos de combate a incêndio.
- 3.3 Em análise a possibilidade de contratação dos serviços e de peças por item, a Seção de Controle de Acesso e Segurança verifica grave risco da licitação acarretar em itens desertos, fato que prejudica a segurança de combate a incêndio, diante do tempo necessário para preparar novos procedimentos licitatórios. Desta forma, os itens que compõem este Termo de Referência estão agrupados em 02 (dois) lotes independentes, cada um podendo ser contratado de forma individual pelo menor valor proposto no certame.

3.4 Os equipamentos de proteção e combate a incêndios encontram-se nos locais relacionados no anexo I.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

---

4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) prestar serviços para cada um dos lotes que se seguem, com a correspondente inspeção, a manutenção preventiva e corretiva com a substituição das peças defeituosas e pintura, se necessárias, e a recarga, se for o caso, de acordo com o quantitativo previsto no anexo II:

### 4.1.1. Lote 1 – Extintores

#### 4.1.1.1. Inspeção de 1º Nível

4.1.1.1.1. Extintor à base de Dióxido de Carbono [CO<sub>2</sub>] – Execução da inspeção de 1º nível, com verificação de avarias, estado de conservação e de manutenção do extintor, do lacre de segurança e da margem de tolerância do peso do agente extintor, fazendo a devida rotulagem certificatória da inspeção de 1º nível;

#### 4.1.1.2. Inspeção de 2º e 3º Nível

4.1.1.2.1. Extintor à base de Água Pressurizada [H<sub>2</sub>O] - Recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor para a classe A e aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;

4.1.1.2.2. Extintor à base de Dióxido de Carbono [CO<sub>2</sub>] – Recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor além da aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;

4.1.1.2.3. Extintor à base de Bicarbonato de Sódio [NaHCO<sub>3</sub>] - Recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente propulsor específico e agente extintor para as classes B e C e aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;

4.1.1.2.4. Extintor à base de 50 % de Fosfato Monoamônico [NH<sub>4</sub>H<sub>2</sub>PO<sub>4</sub>] - Recarga completa após a inspeção de 2º nível com agente

propulsor específico e agente extintor para as classes A, B e C e aplicação de pintura superficial quando necessário ou a realização de teste hidrostático relativo à inspeção de 3º nível, quando se fizer necessário, com a remoção da pintura do cilindro e aplicação de tratamento superficial e pintura epóxi eletrostática ou equivalente, com a recarga do agente extintor;

#### 4.1.2. Lote 2 – Mangueiras de Incêndio e Acessórios de Hidrantes

- 4.1.2.1. Teste hidrostático, manutenção e troca de peças em mangueiras de incêndio e acessórios de hidrantes;
- 4.2. A inspeção de 1º nível apenas pode ser feita por empresa que tenha executado as inspeções imediatamente anteriores de 1º, 2º ou 3º nível – conforme o Anexo D da Portaria nº 206/2011 do INMETRO e desde que não seja necessário ser feita a inspeção de 3º nível. Dessa forma, caso a CONTRATADA não tenha executado o serviço de inspeção de qualquer destes três níveis anteriormente, deverá proceder às inspeções de 2º ou 3º nível, conforme o caso, para efetuar a inspeção de 1º nível somente quando estiver apta em um próximo período de inspeção.
- 4.3. A CONTRATADA deverá comprovar que é:
  - 4.3.1. Certificada junto aos órgãos ambientais de controle;
  - 4.3.2. Credenciada e dispõe do Registro de Declaração de Conformidade no INMETRO para cada um dos tipos de agente extintor, estipulados neste Termo de Referência.
- 4.4. A CONTRATADA deverá atender, ao que lhe cabe, o disposto nas Portarias do INMETRO nº 005/2011, 206/2011 e 412/2011 e as Normas Brasileiras Regulamentadoras 11861 (Mangueira de incêndio – requisitos e métodos de ensaio), 12779 (Mangueiras de incêndio – inspeção, manutenção e cuidados), 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio), 15808 (Extintores de incêndio portáteis) e 15809 (Extintores de incêndio sobre rodas) da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 4.5. Os equipamentos deverão ser recolhidos e entregues nos prédios onde se encontram instalados, conforme anexo I;
  - 4.5.1. Os extintores sujeitos à inspeção de 1º nível poderão ser inspecionados nos locais onde se encontram instalados, conforme anexo I, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- 4.6. O transporte destes equipamentos deverá ser feito apenas na área fechada de veículo próprio para esse fim e alojados cuidadosamente. Os extintores devem ser preferencialmente transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação, quedas, choques e/ou tombamentos. Quando o empilhamento for inevitável, este poderá ser feito com os extintores na posição horizontal, de forma estável e protegido lateralmente contra choques e deslizamentos. As válvulas deverão ficar na mesma direção e com o manômetro voltado para cima, não se deixando apoiar nada sobre estes. Tanto para o transporte na posição vertical quanto na horizontal, os extintores deverão ser protegidos por plástico bolha, papelão ondulado, cobertores ou materiais equivalentes que protejam tanto os cilindros quanto as válvulas, manômetros e difusores;

- 4.7. Todos os extintores deverão ser esvaziados em ambiente adequado para receberem recarga;
  - 4.8. Quando solicitado pelo CONTRATANTE ou quando a CONTRATADA julgar necessário mediante aval da CONTRATANTE ou ainda sempre que passarem pelo teste hidrostático, os extintores deverão ter seus cilindros pintados com tinta epóxi eletrostática ou equivalente na cor vermelha padrão Munsell 5 R 4/14 e receber os dizeres “TRE/CE” pintada no cilindro com tinta automotiva na cor branca usando fonte Arial ou similar com altura entre 7 e 10 cm. Por ocasião do teste hidrostático, antes que este seja executado, a pintura antiga deverá ser removida. Após o teste hidrostático, o cilindro deverá receber tratamento prévio com tinta primer ou equivalente, para depois novamente ser pintado na cor indicada acima. Quando o recipiente para o agente extintor for construído em aço inoxidável, o mesmo não deverá ser pintado;
  - 4.9. Todo o material necessário para a execução do serviço não previsto no contrato, como anéis dos extintores, parafusos, lubrificantes, ferramentas, estopas etc, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, às suas expensas, e deverá estar dentro dos padrões exigidos pela empresa fabricante e/ou de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes no país;
- 4.10. Todos os extintores deverão ser entregues com os itens discriminados a seguir:
- 4.10.1. Lacre de inviolabilidade;
  - 4.10.2. Adesivo informando os dados da CONTRATADA, como razão social, CNPJ e seu endereço, além dos dados das características dos extintores, como o tipo e a carga nominal do agente extintor, o valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor, a classe de fogo a que se destina, a norma de fabricação, a capacidade extintora, se esta tiver sido declarada pelo fabricante do extintor de incêndio, instruções de operação (tamanho das letras não inferior a 5mm), faixa de temperatura de operação, pressão normal de carregamento para extintores de pressurização direta, a descrição e a carga nominal em kg do gás expelente, para CO<sub>2</sub>, o termo “recarregar, quando aplicável, imediatamente após o uso ou ao término da garantia”, a expressão “carga para baixa temperatura”, quando aplicável, a declaração de uso de aditivo anticongelante ou anticorrosivo, quando aplicável;
  - 4.10.3. Etiqueta plastificada informando de forma bem legível os períodos de validade da recarga e do teste hidrostático, assim como de seus níveis;
  - 4.10.4. Selo de inspeção do INMETRO;
  - 4.10.5. Anel plástico (Portaria 412/11 do INMETRO)
- 4.11. Para cada extintor ou mangueira de incêndio retirado(a) para inspeção, recarga ou manutenção, a CONTRATADA deverá colocar no local onde fora retirado, outro extintor ou mangueira reserva de sua responsabilidade, com as mesmas características e quantidade, em perfeitas condições de uso e com as validades em dia até o momento da devolução do extintor ou mangueira original;
- 4.11.1. Não havendo extintor com a mesma quantidade da carga extintora do equipamento original, será aceito extintor com carga superior e, em não havendo, serão aceitos mais de um extintor, desde que a soma das cargas dos mesmos seja igual ou superior à quantidade da carga do extintor original.

- 4.12. No caso de algum extintor ou acessório de hidrante tornar-se inviável para o uso, a empresa deverá emitir laudo técnico listando por escrito o(s) motivo(s) de tal situação, a fim de se proceder a sua total inutilização e a respectiva baixa patrimonial;
- 4.13. As quantidades dos itens definidos no anexo II são estimativas e relativas ao período de 01 (um) ano, não obrigando a CONTRATANTE a solicitar a execução de todos os itens e as quantidades estipuladas em sua totalidade;
- 4.14. As peças retiradas de extintores e acessórios de hidrantes, objeto deste Termo de Referência, deverão ser devolvidas ao TRE/CE junto aos seus respectivos equipamentos.

## **5. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS**

---

- 5.1 As recargas realizadas, pinturas e demais serviços correlatos, assim como as peças substituídas e suas trocas deverão apresentar garantia mínima de 12 meses;
- 5.2 A validade da manutenção de 3º nível dos extintores é de 5 (cinco) anos;
- 5.3 A CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para recolher o(s) equipamento(s) defeituoso(s) a partir da comunicação do CONTRATANTE e 10 (dez) dias úteis para a execução dos serviços e/ou troca de peças, a contar do recebimento do(s) equipamento(s);
- 5.4 Durante o período da execução dos serviços e/ou das trocas das peças cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá dispor de equipamento similar ao retirado da edificação constante no anexo I e em conformidade com o item 4.11 deste Termo de Referência;

## **6. CRITÉRIO DE ESCOLHA**

---

- 6.1. O critério de escolha dar-se-á pelo menor valor por lote, conforme itens 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência, aplicando-se a seguinte sistemática a partir do anexo II:
  - 6.1.1. Lote 1 – Somatório das Tabelas 1, 2 e 3;
  - 6.1.2. Lote 2 – Somatório das Tabelas 4 e 5.
- 6.2. A proposta deverá especificar o valor unitário de cada serviço ou peça prevista nas mencionadas tabelas;
- 6.3. Os valores dos serviços para as trocas das peças previstas nas Tabelas 3 e 5 deverão estar inclusos nos preços das referidas peças;
- 6.4. Cada licitante poderá concorrer com quantos lotes desejar;
- 6.5. Após o envio de proposta válida, o certame deverá ser suspenso por 3 (três) dias úteis para que a SESEG (Seção de Controle de Acesso e Segurança) do Tribunal Regional Eleitoral do Cerá possa averiguar as dependências da licitante, analisando *in loco* suas condições físicas. Dentro do prazo estipulado, a SESEG deverá emitir parecer, informando se a licitante possui os seguintes equipamentos e instalações:

- 6.5.1. Extintores e mangueiras para substituição, conforme item 4.11 deste Termo de Referência;
- 6.5.2. Tanque para execução de testes hidrostáticos com capacidade de ensaio de cilindros de até 25 kg de CO<sub>2</sub>;
- 6.5.3. Cabine para recarga de pó químico com controle de umidade;
- 6.5.4. Cabine de Pintura com absorção de contaminantes.

## 7. HABILITAÇÃO

---

- 7.1. Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente dos os documentos abaixo discriminados:
  - 7.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
  - 7.1.2. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) ter executado ou estar executando serviços com aptidão para o desempenho da atividade em características e quantidades com o objeto desta licitação;
  - 7.1.3. Certificados e credenciamentos relativos ao item 4.3 deste Termo de Referência;
  - 7.1.4. Licença para executar Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores e Mangueiras de Incêndio, em conformidade com as Portarias do INMETRO e com as NBR's definidas no item 4.4 deste Termo de Referência;
  - 7.1.5. Regularidade comprovada mediante as seguintes certidões:
    - 7.1.5.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
    - 7.1.5.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF
    - 7.1.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

- 8.1 Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2 Promover, através do Gestor, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8.3 A partir da ciência ao Gestor, este terá 1 (um) dia útil para liberar o serviço, quando de posse da cópia da Nota de Empenho;
- 8.4 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que ela possa desempenhar normalmente o serviço;
- 8.5 Notificar por escrito à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

- 8.6 Ordenar a imediata retirada dos locais previstos no anexo I com a consequente substituição do empregado da CONTRATADA que não estiver devidamente uniformizado e identificado, bem como embarazar ou dificultar a fiscalização do Gestor ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou contrário ao cumprimento e procedimentos do contrato.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 9.1 Por ocasião da execução dos serviços, a empresa deverá detectar as falhas existentes, de forma a corrigir e manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- 9.2 Permitir o livre acesso do Gestor do Contrato e seu suplente em suas dependências para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de sua competência;
- 9.3 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte dos equipamentos;
- 9.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo Gestor do Contrato ou seu suplente;
- 9.5 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços;
- 9.6 Recolher os equipamentos dos locais definidos pelo anexo I no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de emissão da Solicitação de Retirada pelo Gestor do Contrato;
- 9.7 Fornecer Recibo informando a data de recolhimento, o local do recolhimento, os tipos, as respectivas quantidades de equipamentos e o número do fabricante do cilindro, quando se tratar de extintor;
- 9.8 Elaborar o Orçamento e enviá-lo ao Gestor no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recolhimento;
- 9.9 Entregar ao CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do conhecimento da Nota de Empenho, as mangueiras de incêndio devidamente inspecionadas e testadas e os extintores devidamente carregados e inspecionados, com as peças defeituosas trocadas, devidamente testados e pintados quando for o caso, além de fornecer relatório com os serviços efetuados, constando: tipo do agente extintor, carga nominal, nível de manutenção, número do sello do INMETRO, número do fabricante do cilindro, fabricante, ano de fabricação e laudo (quando o extintor for condenado);
- 9.10 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-CE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 9.11 Manter os funcionários que adentram às dependências do TRE-CE devidamente uniformizados e identificados;

- 9.12 Assumir inteiramente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais em vigor pertinentes à sua prestação do serviço;
- 9.13 Não empregar trabalhadores menores de 14 anos. No caso de menores de 16 anos apenas se forem aprendizes e no caso de desempenhar atividades de risco ou insalubres delegá-las apenas aos maiores de 18 anos;
- 9.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena da rescisão do mesmo.

## **10 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

---

- 10.1. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores e mangueiras de incêndio e seus acessórios com as exigências deste Termo de Referência, dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis;
- 10.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

- 11.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;
- 11.2 Os valores unitários dos serviços e das peças a serem cobrados do CONTRATANTE serão os mesmos atribuídos e lançados pela CONTRATADA no anexo II e que será usado para efeito do Critério de Escolha – item 5 deste Termo de Referência, podendo ser reajustados anualmente, na época do vencimento do contrato, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que, porventura, venha substituí-lo;
- 11.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 11.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **12 PENALIDADES**

---

- 12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.o 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.o 5.450/2005 e suas alterações, e na Lei n.o

10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

- 12.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e previa defesa em processo administrativo:

- 12.2.1 Advertência por escrito;
  - 12.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho, por dia útil, pelo descumprimento injustificado dos prazos previstos nos subitens 9.6, 9.8 e 9.9 deste Termo de Referência;
  - 12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;
  - 12.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;
  - 12.2.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
  - 12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 12.4 As sanções estabelecidas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 acima, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, com aquelas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 12.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;
- 12.6 Da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 12.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6830/80,

sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **13 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

---

- 13.1 A realização de todas as atividades relacionadas a esta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Leonardo de Oliveira Siqueira Telles, nomeado gestor do contrato, mediante Portaria da Diretoria Geral do TRE-CE e como cogestores, os servidores Luis Eduardo Lício e Sérgio Antônio Araújo de Souza;
- 13.2 Os gestores do contrato deverão comunicar à Administração do Tribunal qualquer fato relevante que obste a execução do contrato ou o perfeito exercício de suas obrigações;
- 13.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo preposto designado.

## **14 VIGÊNCIA**

---

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

Fortaleza, 15 de março de 2021

Luis Eduardo Lício  
Elaborador

**Leonardo de Oliveira Siqueira Telles**  
Chefe da Seção de Controle de Acesso e Segurança

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho**  
Secretário de Administração

**Termo de Referência – Anexo I**  
**Serviços de Inspeção, Manutenção, Recarga e seus Insumos para os Equipamentos de Combate a Incêndio**

**Distribuição dos Extintores**

<b>Unidades da Justiça Eleitoral do Ceará</b>	<b>Extintores (Quantidade)</b>										
	<b>AP</b> <b>10 L</b>	<b>CO<sub>2</sub></b> <b>4 Kg</b>	<b>CO<sub>2</sub></b> <b>6 Kg</b>	<b>CO<sub>2</sub></b> <b>10 kg</b>	<b>CO<sub>2</sub></b> <b>25 kg</b>	<b>PQS BC</b> <b>4 Kg</b>	<b>PQS BC</b> <b>6 Kg</b>	<b>PQS BC</b> <b>12 Kg</b>	<b>PQS BC</b> <b>20 Kg</b>	<b>PQS ABC</b> <b>6 Kg</b>	<b>Total por Edificação</b>
Edifício Sede do TRE - Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Fortaleza	7	3	28	1	1	14	3	1	1	13	72
Nova Sede - Rua Paulo Faustino s/n - Luciano Cavalcante, Fortaleza	2		9				1			136	148
Fórum Eleitoral de Fortaleza - Av. Almirante Barroso, 601, Praia de Iracema, Fortaleza	1	1	18			6				3	29
Central de Atendimento ao Eleitor - Av. Almirante Barroso, 647, Praia de Iracema, Fortaleza	3	3	5	1		1	1		1		15
Depósito de Urnas Eletrônicas - Rua Salgado Filho, 300, Antônio Bezerra, Fortaleza	4	1	16		1	1			2	3	28
Depósito SEALX/SEARQ - Av. BR 116, Galpão 16 Fortaleza	3		5			4				2	14
Depósito SEPAT/SEQUI - Av. BR 116, Galpão 11 Fortaleza	3	2	2			5					12
Fóruns do Interior – (Provisão) recolhimento no Edifício Sede - Rua Jaime Benévolo, 21, Fortaleza										32	32
Reserva	10		4				1			20	35
Treinamento	8	4	12	4	4	4			4	12	52
Provisão por Avaria ou Perda da Carga	4	1	9	1	1	4	1	1	1	21	44
<b>Total por Equipamento</b>	<b>45</b>	<b>15</b>	<b>108</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>39</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>242</b>	<b>481</b>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 15/03/2021 19:48:18

Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro

TRE

### Distribuição das Mangueiras de Hidrantes

<b>Unidades da Justiça Eleitoral do Ceará</b>	<b>Mangueira Tipo I 20m</b>	<b>Mangueira Tipo II 15m</b>	<b>Mangueira Tipo II 20m</b>	<b>Total por Edificação</b>
Edifício Sede do TRE - Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Fortaleza	2	7		<b>9</b>
Nova Sede - Rua Paulo Faustino s/n - Luciano Cavalcante, Fortaleza		80		<b>80</b>
Fórum Eleitoral de Fortaleza - Av. Almirante Barroso, 601, Praia de Iracema, Fortaleza		4	1	<b>5</b>
Depósito de Urnas Eletrônicas - Rua Salgado Filho, 300, Antônio Bezerra, Fortaleza			5	<b>5</b>
Fóruns do Interior – recolhimento no Edifício Sede - Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Fortaleza	5	3		<b>8</b>
<b>Total por Equipamento</b>	<b>7</b>	<b>94</b>	<b>6</b>	<b>107</b>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 15/03/2021 19:48:18

Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro

TRE

**Termo de Referência – Anexo II**  
Serviços de Inspeção, Manutenção, Recarga e seus Insumos para os Equipamentos de Combate a Incêndio

# LOTE 1

---

## EXTINTORES – INSPEÇÃO DE 1º NÍVEL

---

**TABELA 1 - Quantidade Máxima para os Serviços de Inspeção para os Equipamentos de Combate a Incêndios**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	AGENTE EXTINTOR	CARGA ÚTIL	CLASSE(S)	COTAÇÃO	CATSER	QUANT	VALOR UNIT	SUBTOTAL
01	Inspeção de Nível 1	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	4Kg	BC	Unidade	00000366-2	10		
02	Inspeção de Nível 1	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	6Kg	BC	Unidade	00000366-2	87		
03	Inspeção de Nível 1	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	10Kg	BC	Unidade	00000366-2	2		
04	Inspeção de Nível 1	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	25Kg	BC	Unidade	00000366-2	2		
Valor Total da Inspeção Nível 1									
Valor Total da Tabela 1								R\$	

## EXTINTORES – INSPEÇÃO DE 2º E 3º NÍVEL

---

## TABELA 2 - Quantidade Máxima para os Serviços de Inspeção, Recarga e seus Insumos para os Equipamentos de Combate a Incêndios

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	AGENTE EXTINTOR	CARGA ÚTIL	CLASSE(S)	COTAÇÃO	CATSER	QUANT	VALOR UNIT	SUBTOTAL
05	Inspeção de Nível 2 e Recarga	AP - Água [H <sub>2</sub> O]	10L	A	Unidade	00000366-2	45		
06	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	4Kg	BC	Unidade	00000366-2	15		
07	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	6Kg	BC	Unidade	00000366-2	108		
08	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	10Kg	BC	Unidade	00000366-2	7		
09	Inspeção de Nível 2 e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	25Kg	BC	Unidade	00000366-2	7		
10	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	4Kg	BC	Unidade	00000366-2	39		
11	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	6Kg	BC	Unidade	00000366-2	7		
12	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	12Kg	BC	Unidade	00000366-2	2		
13	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	20Kg	BC	Unidade	00000366-2	9		
14	Inspeção de Nível 2 e Recarga	PQS - 50 % Fosfato Monoamônico [NH <sub>4</sub> H <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> ]	6Kg	ABC	Unidade	00000366-2	242		
(I) Valor Total da Inspeção Nível 2									
15	Pintura Extintores	AP, CO <sup>2</sup> de 4 e 6 Kg, PQS de 4, 6 e 12Kg e PQS ABC de 6Kg			Unidade	00000366-2	458		
16	Pintura Extintores	CO <sup>2</sup> de 10 Kg e PQS BC de 20 Kg			Unidade	00000366-2	16		
17	Pintura Extintores	CO <sup>2</sup> 25Kg			Unidade	00000366-2	7		
(II) Valor Total da Pintura dos Extintores									
18	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	AP - Água [H <sub>2</sub> O]	10L	A	Unidade	00000366-2	45		
19	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	4Kg	BC	Unidade	00000366-2	15		
20	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	6Kg	BC	Unidade	00000366-2	108		
21	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	10Kg	BC	Unidade	00000366-2	7		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 15/03/2021 19:48:18

Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro

TRE

22	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	Dióxido de Carbono [CO <sub>2</sub> ]	25Kg	BC	Unidade	00000366-2	7		
23	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	4Kg	BC	Unidade	00000366-2	39		
24	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	6Kg	BC	Unidade	00000366-2	7		
25	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	12Kg	BC	Unidade	00000366-2	2		
26	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - Bicarbonato de Sódio [NaHCO <sub>3</sub> ]	20Kg	BC	Unidade	00000366-2	9		
27	Inspeção de Nível 3 Teste Hidrostático com Repintura e Recarga	PQS - 50 % Fosfato Monoamônico [NH <sub>4</sub> H <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> ]	6Kg	ABC	Unidade	00000366-2	242		
(III) Valor Total da Inspeção de Nível 3									
<b>(I + II + III) Valor Total da Tabela 2</b>								R\$	

### TABELA 3 - Quantidade Máxima de Peças, já incluso o valor de Serviços, para os Equipamentos de Combate a Incêndios

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS PARA EXTINTORES COM SERVIÇOS INCLUSOS	COTAÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT	SUBTOTAL
28	Válvula para Extintor AP 10 L	Unidade	BR0250397/0002	45		
29	Válvula para Extintor CO <sub>2</sub> de 4 e 6kg	Unidade	BR0250396/0001	123		
30	Válvula para Extintor CO <sub>2</sub> de 10kg	Unidade	BR0250396/0001	7		
31	Válvula para Extintor CO <sub>2</sub> de 25kg	Unidade	BR0250396/0001	7		
32	Válvula para Extintor PQS BC de 4, 6 e 12kg	Unidade	BR0250397/0002	48		
33	Válvula para Extintor PQS ABC 6kg	Unidade	BR0250397/0002	242		
34	Válvula para Extintor PQS BC 20kg	Unidade	BR0250397/0002	9		
35	Manômetro para Extintor AP 10 L	Unidade	BR0250403/0001	45		
36	Manômetro para Extintor PQS BC e ABC	Unidade	BR0250403/0001	299		
37	Mangueira para Extintor AP 10 L	Unidade	BR0250395/0002	45		
38	Mangueira para Extintor CO <sub>2</sub> de 4 e 6kg	Unidade	BR0250394/0001	123		
39	Mangueira para Extintor CO <sub>2</sub> de 10kg	Unidade	BR0250394/0001	7		
40	Mangueira para Extintor CO <sub>2</sub> de 25kg	Unidade	BR0250394/0001	7		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 15/03/2021 19:48:18

Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro

TRE

41	Mangueira para Extintor PQS BC de 4, 6 e 12kg	Unidade	BR0250395/0002	48		
42	Mangueira para Extintor PQS ABC 6kg	Unidade	BR0250395/0002	242		
43	Mangueira para Extintor PQS BC 20kg	Unidade	BR0250395/0002	9		
44	Difusor para Extintor CO2 de 4 e 6kg	Unidade	BR0344398/0006	123		
45	Difusor para Extintor CO2 de 10kg	Unidade	BR0344398/0006	7		
46	Difusor para Extintor CO2 de 25kg	Unidade	BR0344398/0006	7		
47	Punho para Extintor CO2 de 4 e 6kg	Unidade	BR0250398/0001	123		
48	Punho para Extintor CO2 de 10kg	Unidade	BR0250398/0001	7		
49	Punho para Extintor CO2 de 25kg	Unidade	BR0250398/0001	7		
50	Sifão em PVC para Extintor AP 10L	Unidade	BR0344484/0007	45		
51	Sifão em Alumínio para Extintor CO2 4Kg	Unidade	BR0344484/0007	15		
52	Sifão em Alumínio para Extintor CO2 6Kg	Unidade	BR0344484/0007	108		
53	Sifão em Alumínio para Extintor CO2 10Kg	Unidade	BR0344484/0007	7		
54	Sifão em Alumínio para Extintor CO2 25Kg	Unidade	BR0344484/0007	7		
55	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 4Kg	Unidade	BR0344484/0007	39		
56	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 6Kg	Unidade	BR0344484/0007	7		
57	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 12Kg	Unidade	BR0344484/0007	2		
58	Sifão em PVC para Extintor PQS ABC 6Kg	Unidade	BR0344484/0007	242		
59	Sifão em PVC para Extintor PQS BC 20Kg	Unidade	BR0344484/0007	9		
60	Suporte de parede (gancho) para extintores de CO <sup>2</sup>	Unidade	BR0061018/0001	123		
61	Conjunto de Reparo para Válvula AP	Unidade	BR0250397/0002	45		
62	Conjunto de Reparo para Válvula CO <sup>2</sup> 4 e 6 kg	Unidade	BR0250396/0001	123		
63	Conjunto de Reparo para Válvula CO <sup>2</sup> 10kg	Unidade	BR0250396/0001	7		
64	Conjunto de Reparo para Válvula CO <sup>2</sup> 25kg	Unidade	BR0250396/0001	7		
65	Conjunto de Reparo para Válvula PQS BC 4, 6kg e 12kg	Unidade	BR0250397/0002	48		
66	Conjunto de Reparo para Válvula PQS BC 20kg	Unidade	BR0250397/0002	9		
67	Conjunto de Reparo para Válvula PQS ABC 6kg	Unidade	BR0250397/0002	242		
<b>Valor Total da Tabela 3</b>					<b>R\$</b>	

**Cálculo do Somatório: Total da Tabela 1 + Total da Tabela 2 + Total da Tabela 3 = Total do Lote 1**

**R\$**

# LOTE 2

## MANGUEIRAS DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS DE HIDRANTES

**TABELA 4 - Quantidade Máxima para os Serviços de Inspeção, Recarga e seus Insumos para os Equipamentos de Combate a Incêndios**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ACESSÓRIOS DE HIDRANTES	COTAÇÃO	CATSER	QUANT	VALOR UNIT	SUBTOTAL
68	Teste Hidrostático para Mangueira 1 ½" Tipo I – 20 metros	Unidade	00000366-2	7		
69	Teste Hidrostático para Mangueira 1 ½" Tipo II – 15 metros	Unidade	00000366-2	94		
70	Teste Hidrostático para Mangueira 1 ½" Tipo II – 20 metros	Unidade	00000366-2	6		
71	Manutenção das Mangueiras 1 ½" Tipo I – 20 metros	Unidade	00000366-2	7		
72	Manutenção das Mangueiras 1 ½" Tipo II – 15 metros	Unidade	00000366-2	94		
73	Manutenção das Mangueiras 1 ½" Tipo II – 20 metros	Unidade	00000366-2	6		
74	Manutenção dos Bicos Tipo Agulha 1 ½"	Unidade	00000366-2	107		
75	Manutenção dos Bicos Tipo Regulável 1 ½"	Unidade	00000366-2	107		
Total da Tabela 4						R\$

**TABELA 5 - Quantidade Máxima de Peças, já incluso o valor de Serviços, para os Equipamentos de Combate a Incêndios**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS PARA ACESSÓRIOS DE HIDRANTES COM SERVIÇOS INCLUSOS	COTAÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT	SUBTOTAL
76	Anéis de Vedação para Mangueira 1 ½"	Unidade	BR0040070/0001	214		
77	Anéis de Vedação para Bico Agulha ou Regulável 1 ½"	Unidade	BR0040070/0001	107		
78	Anéis de Vedação para Engate do Hidrante	Unidade	BR0040070/0001	107		
Total da Tabela 5						R\$

Cálculo do Somatório: Total da Tabela 4 + Total da Tabela 5 = Valor Total do Lote 2

R\$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 15/03/2021 19:48:18

Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro

TRE

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

Em: 15/03/2021 19:48:18

Por: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES e outro

**TRE**